



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 04 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58.857-000 - Tel: (83) 9.9839-4509.

EMAIL: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **13:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 014/2016, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de expediente.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias do município de São Bentinho - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **13:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original, até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Centro - São Bentinho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMQUADRAMENTO - ME OU EPP;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, ou mediante requerimento através de correio eletrônico e quando for o caso, mediante o recolhimento de quantia correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos, fornecidos gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de compra:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: 05 (Cinco) dias úteis.

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
12.361.1010.2019-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%
12.361.1010.2020 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
20.606 1011 2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
15.452.1013.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
08.244.1015.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1015.2039-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
10.301.1014.2050-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS
10.301.1014.2056-MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-SUS
10.301.1014.2066-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juciê Vieira Herculano. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

7.2.3. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo - Anexo IV

7.2.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.2.3 e 7.5.1 deverão serem apresentadas dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Solicitamos das empresas participantes como forma de praticidade e agilidade ao julgamento do certame incluir junto a proposta de preços mídia eletrônica da proposta gravada em (CD-ROM), ou pen drive em poder do licitante para que quando solicitado, podermos dar mais celeridade ao julgamento do processo. A apresentação será facultativa, não sendo motivo para inabilitação da proposta.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5.Cópia dos Documentos Pessoais do(s) Responsável (S) da empresa (RG e CPF).

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1.Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários.

9.3.3.Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4.Prova de regularidade relativa a débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.3.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.1.1.As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.

9.4.1.2.As empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecido aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.4.2.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.1. Comprovação através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a excursão dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.7. Os Documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço, apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que está presente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo processo licitatório.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exclusivamente no seguinte endereço: Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Centro - São Bentinho - PB.

14.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, poderão serem obtidos junto ao Pregoeiro ou por meios eletrônicos, observados os procedimentos definidos pelo ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 20 de Janeiro de 2017.

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias do município de São Bentinho - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Agenda permanente com fita em tecido para marcação, capa, contracapa em papelão, dimensões aproximadas 123 x 275 mm	UND	160
2	Alfinete de cabeça simples n° 29 caixas c/ 50 grs Corrente	CX	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas	CX	40
4	Almofada para carimbo n° 03, medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	UND	25
5	Almofada para carimbo, cor preta, n° 03, medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	UND	25
6	Anote e cole - recados autoadesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	PCT	80
7	Apagador p/ quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente (15 x 6)cm, Depósito fabricado no mesmo material e que propicio a vedação do feltro, deforma a evitar contato.	UND	200
8	Apontador redondo, em plástico, sem depósito, lâmina em aço, selo do INMETRO	UND	1000
9	Balões em látex, 6.5 liso c/ 50 unid	PCT	500
10	Bandeja de mesa dupla em acrílico cristal transparente, com 02 andares	UND	25
11	Banheira, banho de espuma	Und	5
12	Barraca, casa	Und	5
13	Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	UND	300
14	Bastão de Cola Quente Fina c/ 10 Comprimento: 30cm Espessura: 7,5mm	PCT	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	Bastões	pacote	50
16	Bloco escolares c/ 22 peças	CJ	5
17	Bloco rascunho, capa flexível, c/ 50 fls., papel interno 56	UND	100
18	Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Selo do Inmetro.	UND	1000
19	Borracha branca, macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três)mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos, selo do Inmetro.	UND	800
20	Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis, em Borracha Natural	UND	100
21	Brinquedo educativo (mapa)	Und	6
22	Brinquedos (chupetinha, carrinho e bonequinha) c/100und	PCT	100
23	Caderneta 1/8, capa dura, espiral, 96 folhas pautadas, dimensões 100x140 mm	UND	300
24	Caderno 10 matérias, capa dura, espiral, 140 fls., capa 180 g papel off set interno 56 g, formato 199 mm x 270 mm.	UND	1200
25	Caderno 15 matérias, capa dura espiral, 300 fls., papel off set interno 56 g, formato 199 mm x 270 mm	UND	500
26	Caderno brochura, capa semidura, grande 96fls	UND	1000
27	Caderno brochura, capa semidura, pequeno, 48fls	UND	800
28	Caderno caligrafia capa fina 96fls	UND	500
29	Caderno de desenho capa fina 96 fls	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Caixa Arquivo Morto Em PVC. Dimensões 345x140x240mm. Cores Variadas	UND	500
31	Caixa de Encaixe	Und	5
32	Calculadora de mesa com 12 dígitos, Dimensões (AxLxP): 12,8 x 14,2 x 2,5	und	100
33	Alimentação: Bateria, Peso aproximado (Kg): 0,16.		
34	Calculadora média c/ 12 dígitos, operável c/ energia solar ou bateria.	UND	500
35	Cama Elástica	und	3
36	Caneta esferográfica azul, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa antiasfixiante. podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, prazo de validade indeterminado.	UND	3000
37	Caneta esferográfica preta, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa antiasfixiante. podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, prazo de validade indeterminado.	UND	1000
38	Caneta esferográfica vermelha, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa antiasfixiante. podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, prazo de validade indeterminado.	UND	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	Caneta marca texto. Com Tinta Fluorescente A Base D'água, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela	UND	300
40	Caneta marcadora para CD e retroprojektor, Corpo e tampa em Plástico, ponta de 2mm em Poliacetato, para escrita em Acetato, pvc e poliéster, tinta a Base de álcool. Cor tinta: azul ou preta	UND	300
41	Caneta pincel atômico 1110 - ponta de feltro, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo- selo do INMETRO.	UND	500
42	Caneta ponta porosa 0.5	UND	40
43	Caneta tipo UNI-BALL dourada e prateada	UND	30
44	Canetas hidrográficas não tóxicas, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas. Com 06 unidades.	CJ	300
45	Canetas hidrográficas não tóxicas, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas. Cx com 12 unidades.	CJ	500
46	Carrinho de mercado	Und	5
47	Cartão juiz 1 x 1	Und	6
48	Cartolina comum 140g, medindo 50x66cm (cores variadas)	FL	2500
49	Cartolina guache (cores variadas)	FL	2500
50	Cartolina n°. 40	FL	500
51	Cartucho para recarga de marcador perde quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho	UND	100
52	Clip's galvanizado n° 6/0, caixa com 25 unidades	CX	200
53	Clip's galvanizados n° 4/0, cx c/ 50 und	CX	200
54	Clips galvanizados para papel, Ref-2/0.Cx com 100 unid	CX	200
55	Clips galvanizados para papel, Ref-8/0. Cx com 25 unid.	CX	200
56	Cola colorida 23g c/06 cores	cx	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	Cola líquida branca, 1 KG p/ papel, à base de PVA, para uso em escritório, frasco contendo 1 quilograma, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	UND	100
58	Cola líquida branca, 40g p/ papel, cartolina, à base de PVA -	UND	300
59	Cola líquida branca, 500grs p/ papel, cartolina, à base de PVA	UND	250
60	Cola líquida c/ glitter, 25g p/ papel, cartolina, atóxica	UND	300
61	Cola líquida colorida, 25g p/ papel, cartolina, atóxica	UND	500
62	Cola líquida com 90 gramas para papel, lavável, não tóxica	UND	600
63	Cola líquida p/ EVA, 90g , atóxica- selo do INMETRO.	UND	100
64	Cola líquida p/ isopor, 450g , atóxica	UND	150
65	Cola líquida p/ isopor, 90g , atóxica	UND	500
66	Colchonete	und	50
67	Coletes Coloridos	und	25
68	Cones Grandes	und	6
69	Cones Pequenos	und	6
70	Conjunto canetas hidro cor, com 12 cores diversas	CJ	30
71	Corda de Pular Nylon	und	50
72	Corda Elástica	und	4
73	Cordão Barbante rolo c/ 100m	RL	10
74	Corretivo líquido à base d'água, frasco c/ 18ml	TB	200
75	Elástico de látex, fabricado para uso em bancos papelerias escritórios, embalagens com 1000 g, de alta resistência, qualidade e durabilidade	PCT	30
76	Elástico de látex, fabricado para uso em bancos papelerias escritórios, embalagens com 1000 g, de alta resistência, qualidade e durabilidade	PCT	20
77	Envelope 114x162mm branco	und	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	Envelope 114x162mm marrom	und	500
79	Envelope 14x229mm branco	und	500
80	Envelope 14x229mm marrom	und	500
81	Envelope 72x108mm branco	und	500
82	Envelope 72x108mm marrom	und	500
83	Estilete estreito, c/ lâmina em aço carbono e protetor em resina plástica 13,2cm x 9 mm	UND	100
84	Estilete largo, c/ lâmina em aço carbono e protetor em resina plástica 15 cm x 18 mm	UND	100
85	Etiquetas de uso manual inkjet + laser 26 mm x 15 mm c/ 100 fls.	CX	50
86	Etiquetas de uso manual inkjet + laser c/ 10 fls. 3 cm.	CX	50
87	Etiquetas de uso manual inkjet + laser c/ 10 fls. 5 cm.	CX	50
88	Fantches família negra e branca	Und	3
89	Fantoche família dentario	Und	2
90	Fantoches Inclusão social	Und	4
91	Fita Adesiva 45 x 45 Transparente 3M	und	500
92	Fita adesiva crepe Escolar, branco, 48x30m.	RL	200
93	Fita adesiva crepe kraft, 38mmX50m	RL	200
94	Fita adesiva dupla face, polipropileno, branca 12mmx30m. Pct com 8 unidades.	PCT	40
95	Fita adesiva, tipo durex, grande 12 mm x 40m	RL	400
96	Fita adesiva, tipo durex, média 19 mm x 30m	RL	400
97	Fita decorativa, cores diversas, em papel cintilante, 30 mm x 30m	RL	150
98	Fita p/ Aplicação de Linóleo 25mm x 30mt (Dupla Face)	und	5
99	Fita p/ Aplicação de Linóleo 48mm x 30mt	und	5
100	Fita p/ Aplicação de Linóleo 48mm x 50mt (c/ acabamento em tecido algodão) TECTAP	und	5
101	Fita p/ Marcar Quadra de Vôlei de Areia	und	4
102	Folha de EVA colorido cores sortidas, lavável, atóxico e totalmente anatômico, dimensões 600x400x2	FL	2300
103	Folha de Isopor, medindo 60x40 cm, na espessura de 50 mm	FL	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	Folha de isopor medindo 60x40 cm, na espessura de 10mm	FL	60
105	Folha de isopor medindo 60x40 cm, na espessura de 15mm	FL	600
106	Folha de isopor medindo 60x40 cm, na espessura de 20mm	FL	600
107	Folha de isopor medindo 60x40 cm, na espessura de 25mm	FL	500
108	Folha de Isopor, medindo 60x40 cm, na espessura de 30 mm	FL	300
109	Folha de Isopor, medindo 60x40 cm, na espessura de 5 mm	FL	500
110	Futebol de botão	Und	15
111	Giz de Cera grosso colorido, não tóxico, composição: cera e pigmentos, selo do INMETRO. Com 12 unidades.	CJ	500
112	Giz de Cera grosso na cor preta, tipo estaca não tóxico, composição: cera e pigmentos, selo do INMETRO. Cx com 12 unidades	CJ	100
113	Gliter colorido, und c/ 03g, cx c/ 12 und	CJ	500
114	Grampeador grande de mesa, corpo metálico, capacidade para grampear até 20 folhas de 75g/m ² de uma vez, para grampos 26/6, base medindo aproximadamente (20x4,5)cm garantia contra defeito de fabricação	UND	200
115	Grampeador Metálico, De Mesa, Grande, Grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas	UND	50
116	Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Com desprendimento rápido, com modo ajuste de perfuração.	UND	20
117	Grampo 106/6 para grampeador semi-industrial, aço galvanizado, caixa com 5.000und.	CX	100
118	Grampo cobreados para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 und	CX	150
119	Grampo galvanizado para grampeador 26x6, cx com 5000 und	CX	150
120	Grampo trilho metalizado 80 mm, caixa com 50	CX	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	Guache, KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	CX	450
122	Jogos encaixe madeira, com madeira de reflorestamento, nome do fabricante estampado na embalagem, certificado pelo Inmetro, produto atóxico, diversos modelos.	UND	30
123	Lápis de cor longo apontados: cores vivas, produto atóxico e não perecível caixa com 12 cores. Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira sextavada. Madeira de reflorestamento.	CX	800
124	Lápis grafite preto, nº 02, cilindro sextavado e apontado, selo do Inmetro. E o nome do fabricante no cilindro, madeira de reflorestamento.	UND	5000
125	Lapiseira c/ corpo em resina plástica e ponta de metal, borracha embutida, 0.5	UND	30
126	Lapiseira em resina plástica e ponta de metal, c/ borracha 0.7	UND	50
127	Livro ATA 100 fls, capa papelão 697g, folhas internas numeradas e c/ 56g, 310 mm x217mm.	UND	150
128	Livro de história infantil	UND	50
129	Livro ponto 100 fls, capa papelão 697g, folhas internas numeradas e c/ 56g, 310 mm x217mm	UND	150
130	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	und	200
131	Lupa maped	Und	10
132	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tinta à base de resinas, solventes e corantes e de fácil remoção, com reservatório de recarga e ponta substituível, nas cores azul, vermelha e preta	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	Massa de modelar, atóxica, que não esfarela, caixa com 6 rolos coloridos, com peso líquido de 70 gr., com selo do INMETRO e prazo de validade impressa na embalagem. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos.	CX	800
134	Olho plástico fixo nº. 4, 8, 10 e 12 c/50 pares	PCT	200
135	Olho plástico móvel nº. 4, 8, 10 e 12 c/50 pares	PCT	200
136	Papel 40 kg 96 mm x 66 mm, 120g	FL	2000
137	Papel 60 kg 96 mm x 66 mm, 180g	FL	1000
138	Papel Almacão branco com pauta, 295 x 200 mm.	FL	30
139	Papel camurça 40cmx60cm, cores diversas.	FL	1000
140	Papel carbono 210x297 mm 1 face caixa com 100und.	CX	10
141	Papel carbono 22x33 cm dupla face caixa com 100und	CX	10
142	Papel Cartão 210mm x 297mm 180g/m c/50	CX	200
143	Papel cartolina colorset, cores variadas, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem - cor forte	FL	2000
144	Papel cartolina guache, 270g, cores variadas, formato 50cmx66cm.	FL	1000
145	Papel cartolina micro ondulada, cores variadas, formato 50 mm x 80 cm.	FL	1700
146	Papel celofane, 90 X 70cm, cores variadas	FL	1500
147	Papel crepom 48x200cm, (amarelo, vermelho, verde, azul, preto e branco)	FL	1600
148	Papel Especial para impressora jato de tinta e laser A4 210 mm x 297 mm.180g/m. Linho pct. c/ 50 fls.	PCT	300
149	Papel fantasia 50cmx70cm, cores diversas.	FL	1000
150	Papel Fotográfico Photo 250 10x15 c/ 50 fls	pct	100
151	Papel jornal, resma c/ 500 fls A4, 210 mm x 297 mm	RESMA	40
152	Papel laminado 50 mm x 60 mm cores diversas	FL	1000
153	Papel madeira tipo Kraft 96 mm x 66 mm	FL	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154	Papel sulfite branco A4, alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), gramatura 75g/m ² (215x315)mm, 90% de opacidade mínima de 87%, em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 resmas.	CX	600
155	Papel sulfite branco tamanho of 9 , gramatura 75g/m ² (215x315)mm, 90% de opacidade mínima de 87% , pacotes de 500 folhas cada, ph alcalino, embalagem Bopp com proteção antiumidade de 1ª qualidade conforme norma tappi, corte rotativo, com bom desempenho, para impressão em impressora a laser fotocopiadora. Caixa com 10 resmas.	CX	50
156	Papel sulfite branco tamanho ofício 2 , gramatura 75g/m ² (216x330)mm, 90% de opacidade mínima de 87% , pacotes de 500 folhas cada, ph alcalino, embalagem Bopp com proteção antiumidade de 1ª qualidade conforme norma tappi, corte rotativo, com bom desempenho, para impressão em impressora a laser fotocopiadora. Caixa com 10 resmas.	CX	50
157	Papel sulfite na cor azul, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² .Pacote com 500 folhas.	RESMA	10
158	Papel sulfite, cores variadasl, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² .Pacote com 100 folhas.	PCT	500
159	Papel tipo filipaper, diversos (casca de ovo, linho, telado) 180g c/ 50fls	CX	50
160	Pasta A-Z, lombo largo, para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	1200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

161	Pasta catalogo com 100 fls. plásticas, 243 mm x 333 mm, capa dura, revista em plástico de boa qualidade na cor preta.	UND	50
162	Pasta classificador de papelão, medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura. em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	300
163	Pasta classificador duplo com trilho de metal e impresso na capa.	UND	1000
164	Pasta com elástico e aba, medida aproximada (23x34)cm, em papelão resistente, revestida com plástico transparente	UND	3000
165	Pasta de plástico tipo polionda, com elástico, medida aproximada (25x34)cm e espessura 2 cm	UND	600
166	Pasta de plástico tipo polionda, com elástico, medida aproximada (25x34)cm e espessura 3,5 cm	UND	400
167	Pasta de plástico tipo polionda, com elástico, medida aproximada (25x34)cm e espessura 55 mm.	UND	1000
168	Pasta plástica transparente - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, 2 cm de altura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	1000
169	Pasta plástica transparente - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, 4 cm de altura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	100
170	Pasta suspensa horizontal, para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m ² à 336g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na kraft, de boa qualidade durabilidade e resistência	UND	3000
171	Percevejo latonado, cx c/ 100 und	CX	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

172	Perfurador de papel, pequeno 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m ² , medindo aprox. 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	40
173	Perfurador grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m ² , margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade	UND	50
174	Pincel chato de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 2	UND	150
175	Pincel chato de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 20	UND	100
176	Pincel chato de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 6	UND	80
177	Pincel de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 000	UND	15
178	Pincel de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 002	UND	15
179	Pincel de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 004	UND	15
180	Pincel de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 006	UND	15
181	Pincel de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 010	UND	100
182	Pincel escolar de madeira com cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira n ° 26	UND	100
183	Pincel escolar tipo brocha, cerdas macias, nome do fabricante na extensão da madeira.	UND	80
184	Pino CD-R 700MB 80min 52x com 50 Unidades	PCT	20
185	Pino DVD-RW 4,7GB 120min 4x 10 unidades	PCT	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186	Pistola de cola quente, grande, fabricada em material plástico, 40 W, bi volt, com selo INMETRO	UND	50
187	Pistola de cola quente, pequena, fabricada em material plástico, 40 W, bi volt, com selo INMETRO	UND	150
188	Placa de E.V.A Com textura, tamanho único. Atóxico e com selo do Inmetro.	und	200
189	Placa de E.V.A. diversas cores, tamanho 60 x 40 x 2 mm. Atóxico e com selo do Inmetro.	FL	1000
190	Placa de E.V.A. Estampada, tamanho único. Atóxico e com selo do Inmetro.	und	200
191	Ponta 0.5 c/ 12 minas	UND	80
192	Ponta 0.7 c/ 12 minas	UND	80
193	Porta Lápis/Clips/Lembrete	und	100
194	Prancheta de eucatex, Prancheta de Eucatex, com pegador de metal tamanho ofício	UND	50
195	Pranchetas em acrílico, Prancheta de Eucatex, com pegador de metal tamanho ofício	UND	80
196	Prendedor de papel, 25mm, cx. c/ 50 und	CX	20
197	Prendedor de papel, 32mm, cx. c/ 12 und	CX	30
198	Prendedor de papel, 41mm, cx. c/ 12 und	CX	40
199	Prendedor de papel, 51mm, cx. c/ 12 und	CX	50
200	Q.C. mapa do Brasil	Und	20
201	Q.C. mapa mundi	Und	20
202	Quadro branco 90X1,20m, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, para fixação parede	UND	20
203	Quadro branco, 200x120cm, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, para fixação em parede	UND	20
204	Reabastecedor de carimbo (azul e preto), 40ml, tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor azul, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos	TB	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205	Reabastecedor para pincel marcador atômico, com 37ml, cores diversas, tinta permanente a base de álcool	TB	20
206	Régua plástica transparente de 30cm	UND	500
207	Régua plástica transparente de 50cm	UND	200
208	Sacos plásticos (grosso p/ pasta catalogo) 240 mm x 330 mm	UND	500
209	Tabuleiros de Xadrez	und	20
210	Tapete alfabeto	Und	10
211	Tapete numérico	Und	10
212	Tela p/ pintura 60 cm x 100 cm	UND	70
213	Tinta p/ marcador de quadro branco 20 ml	UND	600
214	Tinta para pintura em rosto. Solúvel em água. Não tóxico. Testado dermatologicamente. Aprovado pela ANVISA e selo do INMETRO.em cores variadas cx c/ 6 tubos de 25ml	CX	500
215	Tinta para tecido, tubo com cores variadas, com 06 unidades de 37ml	CX	600
216	Varal de letras	Und	10

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias do município de São Bentinho - PB.

LICITANTE:
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	P.Unit	P.Total

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$
 PRAZO - Item 5.0:
 PAGAMENTO - Item 18.0:

Cidade/Uf, ____ de _____ de 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

LICITANTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O licitante acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara** não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o licitante acima qualificado, **declara** não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O licitante acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

LICITANTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O licitante acima qualificado, **declara**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do licitante.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

LICITANTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14.

O licitante acima qualificado, sediado à Rua/Av. _____, Bairro _____, CIDADE/UF, CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **declara** sob as penalidades da Lei que se enquadra com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do Art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do licitante.

OBSERVAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: _____/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DESCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ n° 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua João José de Almeida, S/N - Casa - Bairro Elias Mendes - São Bentinho - PB, CPF n° 008.339.514-83, , Carteira de Identidade n° 2316473 SSDS/PB , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por Residente e domiciliado na....., - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 014/2017**, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias do município de São Bentinho - PB.

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório **Pregão Presencial n° 014/2017**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
12.361.1010.2019-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%
12.361.1010.2020 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
20.606 1011 2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
15.452.1013.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
08.244.1015.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1015.2039-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
10.301.1014.2050-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS
10.301.1014.2056-MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-SUS
10.301.1014.2066-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será depositado em conta corrente da licitante contratada, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Bentinho, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a excursão do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do pedido de compra:

Entrega: 5 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a** - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a** - Executar devidamente os procedimentos de digitalização, descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c** - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d** - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e** - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f** - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: **a** - advertência; **b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; **c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; **d** - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

São Bentinho-PB, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____